

LEI N 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a adquirir, por doação, de Floriano Eiras e sua mulher, os imóveis abaixo caracterizado, situados nesta cidade, e que se destinam a uma praça de esportes:

a) - uma data de terreno sob numero 7 (sete) do quarteirão numero 82 (oitenta e dois), medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, com as divisas seguintes: pela frente confronta - com a rua 45 (quarenta e cinco), por outro com a rua 47 (quarenta e sete), por outro com a data numero 8 (oito) e finalmente pelos fundos com a data numero 5 (cinco), todas do mesmo quarteirão numero 82 (oitenta e dois);

b) - data numero 5 (cinco), medindo 20 (vinte) metros por 40 (quarenta); data numero 6 (seis), medindo vinte (20) por quarenta (40) metros; das datas numeros oito (8), nove (9) e dez (10), medindo cada uma vinte (20) por trinta (30) metros, todas do quarteirão numero 82 (oitenta e dois); parte da rua 48 (quarenta e oito), medindo 12 (doze) por 42 (quarenta e dois) metros; parte da rua 45 (quarenta e cinco), medindo 12 (doze) por 80 (oitenta) metros; datas 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), medindo cada uma 20 (vinte) por 30 (trinta) metros; parte da data numero 5 (cinco), medindo 12 (doze) por 34 (trinta e quatro) por 15 (quinze) metros, de forma irregular; data numero 7 (sete), medindo 20 (vinte) por 40 (quarenta) metros; parte da data numero 8 (oito), medindo 20 (vinte) por 20 (vinte) metros; data numero 9 (nove), medindo 28 (vinte e oito) por 20 (vinte) por 25 (vinte e cinco) por 12 (doze) metros, de forma irregular, todas do quarteirão numero 83 (oitenta e três).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, da Associação Atlética Pompeiana, desta cidade, tôdas as benfeitorias existentes nos imóveis constantes do artigo anterior.

Artigo 3º - Os imóveis constantes do artigo 1º, passam a denominar "Estádio Municipal".

Artigo 4º - As doações constantes dos artigos 1º e 2º ficam condicionadas ao compromisso, por parte da Prefeitura, de ceder à Associação Atlética Pompeiana, a título gratuito, (vetado) "....." para que dele goze, (vetado) "....." comprometendo-se a cessionária (vetado) "....."

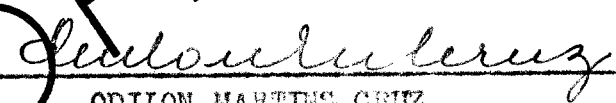
... ..
... . " a não cede-lo, ainda que para o mesmo fim, (vetado) "
....." sem consentimento expresso da Prefeitura, pela sua Comissão de Esportes, que a todo tempo zelará pela sua destinação, inclusive melhoramentos.

§ único - A Prefeitura Municipal fica obrigada a executar no Estádio Municipal os seguintes melhoramentos, em obediência a ata lavrada na Comissão Municipal de Esportes: cercar com tábuas a área do terreno por fóra; - cercar com esibros e balaustres a área do campo de futebol propriamente dito; construção de uma arquibancada medindo 15 (quinze) por 6 (seis) metros, coberta, adaptando-se um vestiário para os jogadores nos seus baixos.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

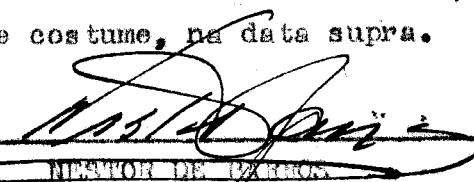
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA em 16 de Maio de 1.951.

C O P I A


ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de Maio de 1.951.
Publicada por afixação no local de costume, na data supra.



SECRETARIO/